Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de outubro de 2018

Mensagem nº 71/18
Proc. nº 41599/18

MENSAGEM Nº 71/18
PROCESSO Nº 4000/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos e Aquisição de Materiais de Consumo", conforme Convênios de nºs: 752/18, 1088/18 e 1089/18.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
INICIANDO EM: 30/10/18
VENCE EM: 13/12/18

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

amv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 30/10/18 às 16:40

Mensagem nº 71/18

PROJETO DE LEI Nº 151/18
DOCUMENTO Nº. 4001/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos e Aquisição de Materiais de Consumo", conforme convênios de nºs: 752/18, 1088/18 e 1089/18.
Proc. nº 41599/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.015.000,00 (sete milhões e quinze mil reais), com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando "Aquisição de Equipamentos e Aquisição de Materiais de Consumo", conforme os convênios de nºs 752/18, 1088/18 e 1089/18 com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.18.01.10.301.0027.2100.3.3.90.30.00	R$ 6.095.000,00
02.18.01.10.301.0027.1014.4.4.90.52.00	R$ 920.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual, por força de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *